CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO.

Processo Eletrônico n. 0002091-63.2020.8.22.8800. No primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte, iniciou-se à **Correição Ordinária Virtual**, designada pela Portaria n. 040/2020-CG, publicada no DJE n. 094, de 21/05/2020, cujos trabalhos foram desenvolvidos com base em formulário próprio, a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ, com fundamento no Provimento Corregedoria n° 16/2020 publicado em 13/05/2020, no período de 1 a 30 de junho de dois mil e vinte, no 3º Ofício de Registro de Imóveis destes Município e Comarca de Porto Velho/RO, localizado na Rua Afonso Pena, n. 161, Sala n. 07, Centro, presidida pelo o MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Amauri Lemes, auxiliado pelos servidores, Gislaine Alves da Costa, Dainy Giacomin Barbosa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Alcilene Lima da Silva, André de Souza Coelho e Lanna Fabianny Silva Araújo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Porto Velho/RO, foi delegado em caráter privado ao senhor João Ferreira Gouvêa, por meio da Resolução n. 13/2012-PR, publicada no DJE n. 139 de 31/07/2012, tendo tomado posse e entrado em exercício em 18/02/2013. A última correição ordinária realizada ocorreu em 20/03/2019 cujos trabalhos foram realizados pela Corregedoria Geral da Justiça. Iniciado os trabalhos, foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: 08:00 às 14:00 horas, em desconformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o Delegatário realiza backup das seguintes formas: HD externo e backup em nuvem (realizado pela empresa Brainsoft Sistema), conforme arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Entretanto, não foi informado se é feito o armazenamento em local distinto da instalação da serventia, conforme determina o art. 3º, § 4º do Provimento CNJ n. 74/2018. Certidão de tributos: o Delegatário apresentou a certidão negativa de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhista de acordo com o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de

2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento Nº 45/2015-CNJ, entretanto está pendente de apresentação a Certidão Negativa do INSS, conforme solicitado na Parte I, item 10 do Formulário de Correição. Impostos: Existe classificador próprio para as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de responsabilidade do Delegatário, de acordo com o art. 126, VIII, das DGE, contudo não nos foi apresentados os comprovantes de recolhimento dos meses de janeiro a maio/2020. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Luciano Moraes Alves (Oficial Substituto); 2) Adriano da Costa Lima (Oficial Substituto); 3) Maria Cristina Brandão de Freitas (Escrevente II); 4) Joelma Bonfim Martins (Escrevente II); 5) Maria Lúcia Barros da Silva (Escrevente I); 6) Ricardo Mesquita Gadelha (Escrevente II); 7) Iracema Simões Pires (Escrevente V); 8) Maria das Graças Vasconcelos Pinto (Zeladora); 9) Renan Costa de Oliveira (Escrevente II) e 10) Jonatas Cristian Neres Fortes (Escrevente II). **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Rubrica: verificou-se que está em conformidade com o §4º, do artigo 122, das DGE. Livro de Visitas e Correições: a unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o artigo 121, III das DGE. **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS** - Livro em uso: a) Livro 1 - Protocolo nº. 1-H; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula nº. 20.117, c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula nº. 7538. Livro de Protocolo: conforme o disposto no art. 851, das DGE. Observamos que o Delegatário atualiza a impressão do livro de Protocolo de imóvel diariamente, de acordo com o artigo 852, das DGE. Livro de Cédula: de acordo com o artigo 1.021, §2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 901, das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 910, §1º das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 874, 897, 879, I e 869 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 883, das DGE. Comunicados: a equipe correcional verificou que o Delegatário encaminha os relatórios ao INCRA de acordo com o artigo 1.020, XVI das DGE. **4 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0002091-63.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 4.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº K2-

01032019-31052020 e encaminhado à Serventia no dia 22/06/2020, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 6, e 8.8 do relatório. Por meio do Ofício nº 405/2020, (1760737) o Delegatário justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 4.4. REGISTRO DE IMÓVEIS: em análise dos documentos e matrículas dos registros de imóveis constantes dos livros nº 02 e 03, incluindo os registros vinculados ao SFH e Minha Casa Minha Vida, encontram-se regulares. 4.5. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 22/06/2020, elaborando o **Relatório nº 43/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO**, enviado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: registro de despesas fora do prazo e registro de despesas duplicado. Por meio do Ofício nº 404/2020, (1758963) o Delegatário informou que passará a adotar as recomendações no referido relatório, registrando as despesas tempestivamente, assim como estornou as despesa duplicada, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 65/2020, (1758889) encaminhado tempestivamente em 30/01/2020, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, assinado mediante certificado digital pelo Registrador e armazenado em forma digital, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **5 – DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM)** - Justificar o horário de expediente da serventia, visto que foi informado que o atendimento ao público é realizado das 08:00 às 14:00 horas, estando em desconformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. **5.2 (ADM)** - Informar se é feito o armazenamento em local distinto da instalação da serventia, conforme determina o art. 3º, § 4º do Provimento CNJ n. 74/2018, e, caso não seja, providenciar a adequação. **5.3 (ADM)** - Apresentar a Certidão Negativa do INSS, conforme solicitado na Parte I, item 10 do Formulário de Correição. **5.4 (ADM)** - Apresentar os comprovantes de recolhimento do Carnê-Leão dos meses de janeiro a maio/2020, conforme solicitado na Parte I, item 6 do Formulário de Correição. **5.5 (ADM)** - Apresentar cópia das CTPS dos prepostos contratados, conforme solicitado na Parte I, item 8 do Formulário de Correição. **5.6 (GERAL)** - Informar o número da folha em uso do Livro de Protocolo, conforme solicitado na Parte IV - Livros em Uso do Formulário de Correição. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no tocante à regularização dos itens **5.1 a 5.6** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos

trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte (30/06/2020), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada digitalmente pelo magistrado Dr. Amauri Lemes, Juiz Corregedor Permanente, pelo Delegatário Sr. João Ferreira Gouvêa, pelos auxiliares da Corregedoria, Gislaine Alves da Costa, Dainy Giacomin Barbosa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Alcilene Lima da Silva, André de Souza Coelho e Lanna Fabianny Silva Araújo.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 07/07/2020, às 17:14 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 07/07/2020, às 17:15 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 07/07/2020, às 17:23 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 07/07/2020, às 17:32 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 07/07/2020, às 17:43 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 07/07/2020, às 18:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE ALVES DA COSTA**, **Diretor (a) de Departamento**, em 07/07/2020, às 18:20 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 08/07/2020, às 06:36 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **AMAURI LEMES**, **Juiz (a) de Direito**, em 10/07/2020, às 10:07 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERREIRA GOUVÊA**, **Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 09:25 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI

Diário da Justiça Eletrônico nº 134
Disponibilização: 20/07/2020
Publicação: 20/07/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 475/2020

Assunto: Ata de Correição realizada no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Porto Velho/RO

Vistos etc.

Ciente (1789029).

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 01 a 30 de junho de 2020 no **3º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Porto Velho/RO**, deflagrada pela Portaria 040/2020-CGJ, publicada no DJE n. 094 de 21/05/2020, conforme processo SEI 0002091-63.2020.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 16/07/2020, às 18:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1789848** e o código CRC **35312FBB**.

Referência: Processo nº 0002091-63.2020.8.22.8800

SEI nº 1789848/versão3